



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 373/2020

Data: 20/02/2020

Folhas:

Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 16/2020

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no **CNPJ n.º 27.149.095/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Srª **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Srª **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ nº. 9254-TE-IR, ambas empossadas pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e a empresa **ARW EDITORA GRÁFICA EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.168.531/0001-68** estabelecida na cidade Belo Horizonte – MG. Rua Vereador Antonio Zandona, 144 Cep: 30.532-220 – Representada por **MADALENA BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº **MG-5.238.357**, expedida pela **PC/MG**, inscrita no **CPF nº 850.724.356-87**

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **processo administrativo 373/2020 e Edital nº 16/2020** regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela

Handwritten signature

aut.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 373/2020

Data: 20/02/2020

Folhas:

Rubrica:

legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material gráfico de uso contínuo para suprir as necessidades do Coren-RJ para a Sede e as Subseções, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação e transcrito como se segue:

Item	Descrição do material	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Códigos de Ética	unidade	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00

TOTAL: R\$ 6.750,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da OC – Ordem de Compra, atendendo às

requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para

atf.



entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida a risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Após o recebimento provisório os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

anf.

N



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 373/2020

Data: 20/02/2020

Folhas:

Rubrica:

c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 15 (quinze) dias será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO PRODUTO

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, **Agencia nº 0634, Conta Corrente nº. 23200-3 Banco ITAÚ até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

arf.



PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DO DIREITO

1.1. DO COREN/RJ

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO COREN/RJ

2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

aus.

At



Coren[®]RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 373/2020

Data: 20/02/2020

Folhas:

Rubrica:

2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DA COMPROMITENTE

2.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ac.f.



CLAUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 13 do Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

anf.

W



Coren[®]RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 373/2020

Data: 20/02/2020

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020

Anna Luiza S. Fonseca.

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Anna Luiza S. Fonseca

PRIMEIRA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Marcelo Machado

DO RIO DE JANEIRO

MADALENA BATISTA DE OLIVEIRA:85072435687

Digitally signed by MADALENA BATISTA DE OLIVEIRA:85072435687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=24783329000134, ou=Certificado PF A1, cn=MADALENA BATISTA DE OLIVEIRA:85072435687
Date: 2020.11.13 14:11:29 -03'00'

ARW EDITORA GRAFICA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

Wagner Bromberg
CPF nº 102.200.887.05

Alfonso
CPF nº 104.106.866.52